



**Instituto Gamma de Assessoria a
Órgãos Públicos**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015

Paulo César Flores

Contador, Sócio-Diretor do IGAM, MBA em Controladoria, Especialista Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais, Professor de Cursos de Pós-Graduação, Professor Universitário, Instrutor de cursos nas áreas de Planejamento, Contabilidade, Controles Internos, Auditoria e Contabilidade de Custos, autor de artigos e livros.

pcflores@igam.com.br
(51) 3211-1527



Objetivos Gerais da IN 20

Contas de Governo e de Gestão

Papel do controle interno e como se
organizar para atender a IN 20

Aspectos de contas adicionais à Lei 1.019

Exame da Gestão pelo TCE

Modelos dos anexos de gestão e do
controle Interno





DA REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES



- **Forma eletrônica e bimestral**



- **Demonstrativos contábeis gerados a partir das informações encaminhadas via sistema ao TCE e assinados eletronicamente**



- **Relatórios de Gestão e Pareceres de Conselhos digitalizados e assinados digitalmente Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**



O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E DOS GESTORES NA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO



“Avaliar as necessidades de controles para cada estrutura é tarefa para seus administradores. Ignorá-las é ser conivente com o que vier a acontecer.”

*Paulo N. Migliavacca
Controles Internos nas organizações ed. Edicta*

A organização dos controles internos, por si só, não é garantia de uma gestão eficiente, mas, a ausência é a certeza de uma gestão ineficiente.

Paulo César Flores



Proposta de revisão da lei de controle interno



Definições Claras



Servidores que podem atuar



Estrutura do controle interno institucionalizada (OCSCI e OCI)



Atribuições da IN 20 precisam ser absorvidas por lei local



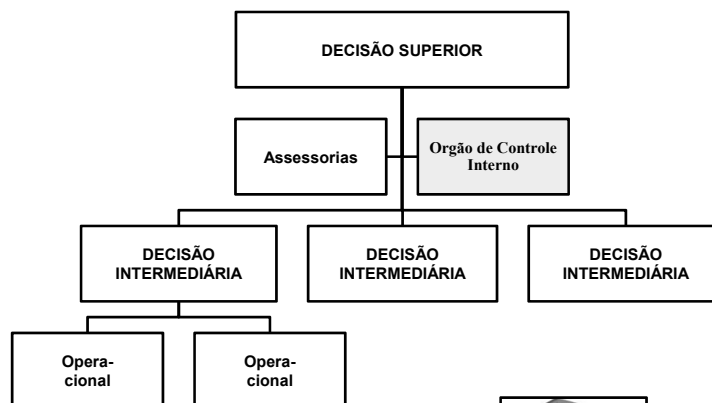
Previsão sobre os relatórios, recursos, encaminhamentos



Prerrogativas (IN) e Garantias aos servidores do controle interno



Estrutura Organizacional do Órgão/Entidade e o Controle Interno

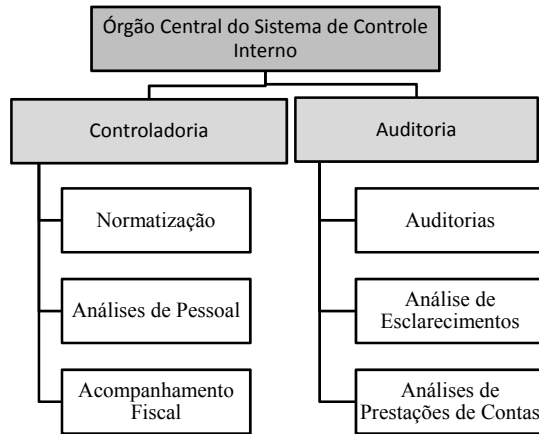


Lei local








Estrutura Organizacional

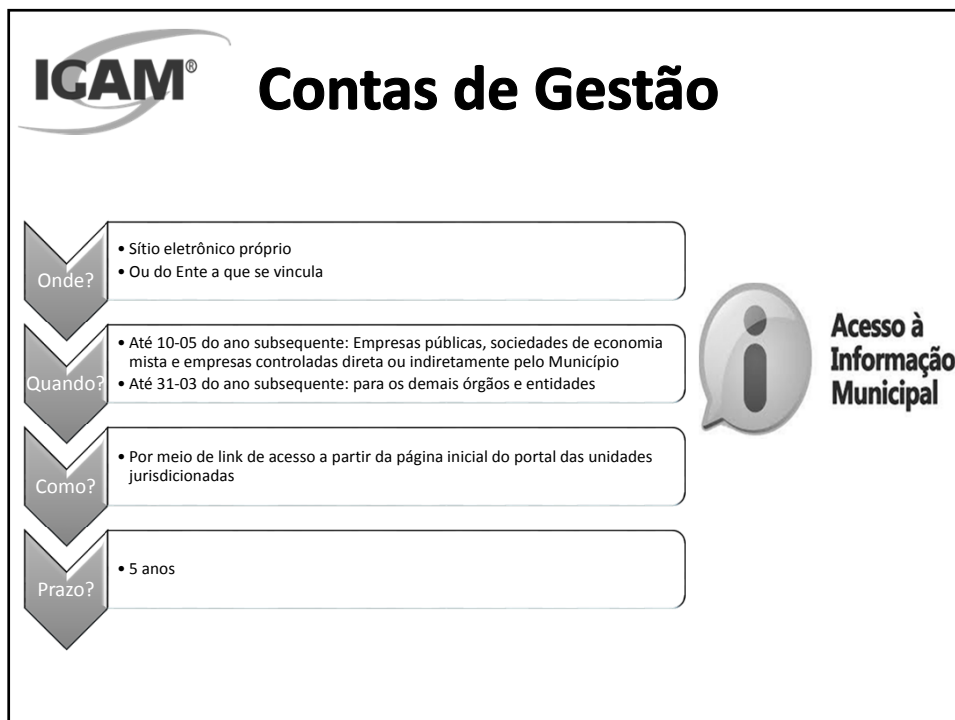
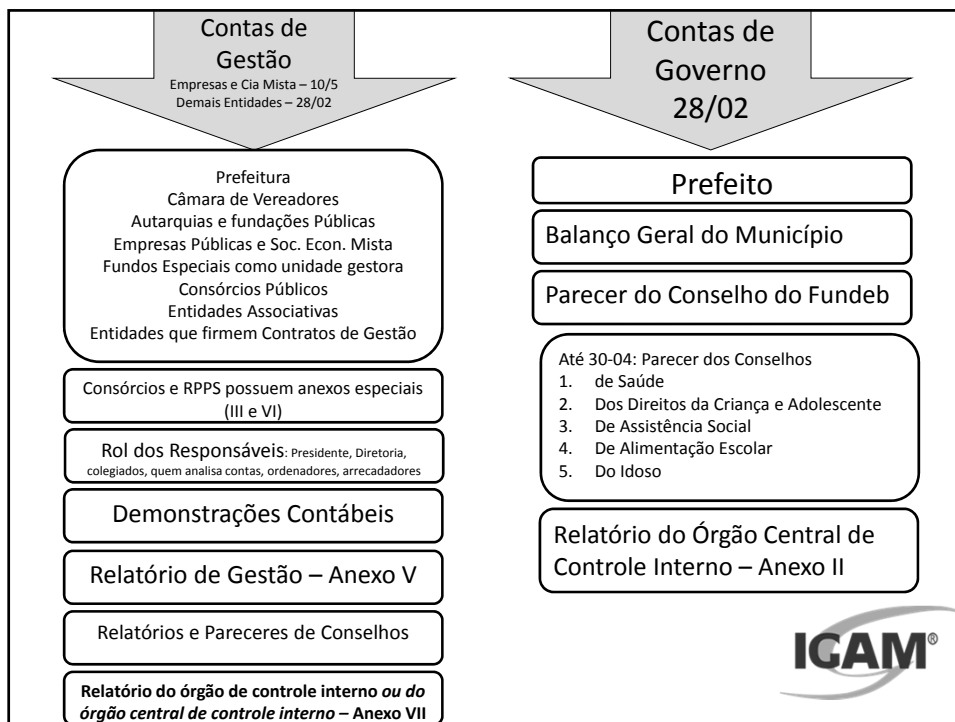


Sugestão de Estrutura Organizacional do Órgão de Controle Interno



Atribuições do Órgão de Controle Interno (art. 22 e 23 da IN 20)

-  Assessoria à gestão - Eficiência na arrecadação, Racionalização da Despesa e renúncias de receita
-  Fiscalizar o cumprimento da LRF
-  Acompanhar limites de gastos do Legislativo
-  Tomada de Contas Especiais (orientar instauração, manifestar-se no processo, representar quando não for instaurada, prestar informações)
-  Planejar e executar auditorias
-  Apoiar o TCE em suas ações
-  Supervisionar a transparência das prestações de contas





Contas de Governo

LRF:

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.



**Acesso à
Informação
Municipal**

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 3o Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.



Contas de Gestão

Quem assina o Relatório de Gestão?



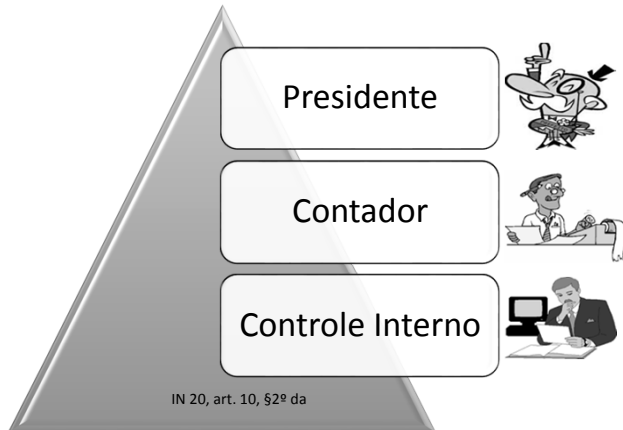
IN 20, art. 14, §3º e §4º

- a) Prioritariamente pelo gestor relativo ao período da gestão
- b) Em não sendo possível, pelo titular na data da sua divulgação na Internet.



Contas de Gestão

Responsabilidade pela exatidão das informações e documentos



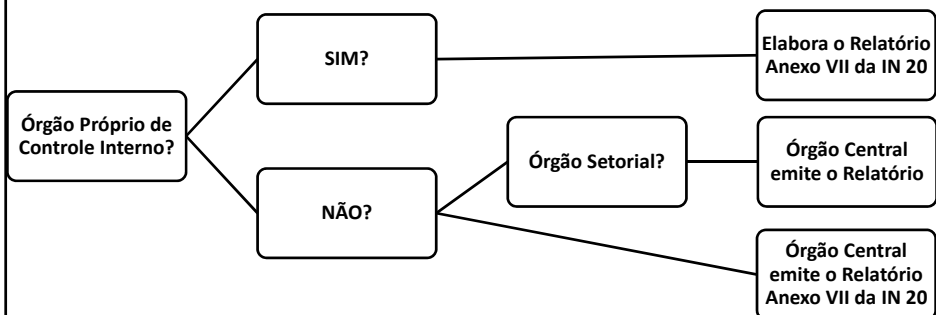
Contas de Gestão



Relatório de Controle Interno: Conteúdo Anexo VII da IN 20

Certificado: Declaração sobre a realização das auditorias

Parecer: Conclusões





PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO E DO TERMO DE PARCERIA



Além dos documentos da 13.019 o anexo VIII e IX



Comunicar a autoridade em caso de não prestação de contas para a abertura da Tomada de Contas Especial ou informar ao TCE a não abertura



Documentos originais devem ficar à disposição do TCE na entidade



A prestação de contas deve ficar sob a guarda e responsabilidade do Controle Interno



DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

- ✓ Empenho conter o nº Contrato
- ✓ NF não pode conter descrições genéricas
- ✓ Notas de combustíveis deve conter placa, marca, Km
- ✓ Notas fiscais deve ter o comprovante de recebimento
- ✓ Despesas com publicidade:
 - I - memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção;
 - II - cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
 - III - indicação da matéria veiculada, com menção de datas, horários e tempos de divulgação;
 - IV - cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;
 - V - cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.
- ✓ Serviços Técnicos Profissionais
 - I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
 - II - discriminando a quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;
 - III - as datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;
 - IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand.